



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 59.764.472/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 20 DE JULHO DE 2006

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências”.

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES,
Prefeito Municipal de São João de Iracema, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 15, da Lei Complementar nº 015, de 13 de outubro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 15** – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do artigo 14 da citada Lei, serão de **13,79%** (Treze vírgula setenta e nove) por cento de contribuição do Município e **11,00%** (Onze) por cento de contribuição do segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2006.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 20 de julho de 2006.

DAVID JOSÉ MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


DINZEL OSWALDO MARQUES
Secretário